
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Claudio Ferreira</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 23.601 – **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		Individual
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência por Finalidade Definida
UO:	26.101	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
OBJETIVO		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
ESFERA	F	FISCAL
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
GND	3	(3 - Outras despesas correntes)
MODALIDADE	50	(50 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)
FONTE	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
VALOR	R\$	300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
MUNICÍPIO	601	CUIABÁ MT
REGIÃO	600	REGIÃO VI - SUL
Beneficiário (a)	-	FEDERAÇÃO DE TIRO DE MATO GROSSO

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares

	<p style="text-align: center;">Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
GND	3	(3 - Outras despesas correntes)
Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1.500.000	Recursos não vinculados a Impostos
Valor		300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
REGIÃO	9900	ESTADO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva é em detrimento ao cumprimento ao que preceitua no parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com destinação de recursos financeiros a entidade privada sem fins lucrativos, denominada de **FEDERAÇÃO DE TIRO DE MATO GROSSO**, sediada no município de Cuiabá-MT, com a finalidade de viabilizar a realização de evento esportivo tradicional, conforme o plano de trabalho que será apresentado pela entidade durante o período de execução da presente emenda orçamentária.

Sem mais, manifestamos nossos mais sinceros agradecimentos e solicitamos a aquiescência dos Nobres Edis para a aprovação da emenda em epígrafe.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2024

Claudio Ferreira
Deputado Estadual